

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 009/2011

INSCRIÇÃO E REGULAMENTO PARA O PROCESSO SELETIVO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT- PARA O ANO DE 2012.

Processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário.

JUARES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei (L.C) nº 003, de 12/04/95, e Lei nº 1044 de 28/12/98 TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o processo seletivo de professores para atuação nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais, séries finais e 2º professor.)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de professores a serem admitidos em caráter temporário e de excepcional interesse público.

1.2 O processo seletivo será realizado sob a coordenação de comissão designada por portaria pelo Prefeito municipal, cabendo a supervisão à Secretária de Educação e ao responsável pelo departamento pessoal.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de **24/10/2011** a **24/11/2011** na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santuário nº 162, Bairro centro, das **08h as 11h30min, das 13h30min. as 16h30min.**

2.2 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá revisar e verificar a exatidão das informações, tornando-se responsável pelas mesmas ;

2.3 Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Processos Seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Emprego Público ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

2.4 – Os candidatos deverão entregar os documentos afixados neste edital no ato da inscrição, na falta de documentos no ato da inscrição o candidato poderá entregar até a data e horário afixado no item 2.1 deste edital;

2.5 – O candidato que realizou inscrição no ano de 2010 na Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Saete , possui sua documentação (pessoal) na pasta individual , não havendo necessidade de entregar cópias destes, somente apresentar os documentos originais e complementar com originais e cópias documentos atuais como: (aperfeiçoamento, especialização, certidão, habilitação e outros...)

2.6 - O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do processo seletivo;

2.7 - Após a data e horário afixado no item 2.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

2.8- O candidato poderá fazer inscrição em duas (02) áreas de ensino e três (03) disciplinas em cada área;

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

3.2 - Ter idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento da inscrição;

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 - Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;

3.5 - Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

3.5.1 - carteira de identidade;

3.5.2 - certificado de reservista, se do sexo masculino;

3.5.3 - CPF;

3.5.4 - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

3.5.5 - comprovante de habilitação para a área de atuação expedido por instituição credenciada, conforme previsto nos itens 6.1.1 e 6.2.2;

3.5.6 - documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedido e

registrado por órgão competente;

3.5.7- Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e freqüentando, na área em que pretende atuar;

3.5.8 – Diploma do magistério;

3.5.9 – Comprovante de freqüência de curso superior licenciatura plena, Pedagogia séries iniciais, para os candidatos que não possuem diploma de magistério e desejam atuar nas séries iniciais do ensino fundamental;

3.5.10 - certidão de nascimento dos filhos.

3.5.11 - **atestado de tempo de serviço no magistério** expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente (considerados até **30.09.2011**). O documento de Tempo de Serviço deverá ser legível e não será contemplado o Tempo de serviço das redes (municipal, estadual, particular) concomitantemente. OBS: OS CERTIFICADOS DE TEMPO DE SERVIÇO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SEPARADOS POR REDE SE CASO TIVER TEMPOS CONCOMITANTES, CASO CONTRÁRIO A COMISSÃO NÃO RESPONDERÁ POR EQUÍVOS DE TEMPO DE SERVIÇO.

3.5.12 – O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista neste edital;

4 – DO CARGO

4.1- Professor admitido em caráter temporário.

5 – DAS VAGAS

5.1 - As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes dos processos de ampliação de jornada de trabalho e convocação para prestação de serviço em regime suplementar dos servidores efetivos.

5.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão classificados nas seguintes áreas/disciplinas:

6.1.1 - Educação Infantil

6.1.2- Ensino fundamental séries iniciais

6.1.3 - Ensino Fundamental – disciplinas específicas de 1ª a 9ª série;

6.1.4 – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) – 2º Professor.

6.2 - A classificação será em ordem decrescente e levará em conta o somatório de pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

- I - Habilitação profissional na área de atuação;
- II - Curso de pós-graduação (doutorado);
- III – Curso de pós-graduação(mestrado);
- IV – curso de pós-graduação (especialização)
- V - Tempo de Serviço;
- VI - Horas de aperfeiçoamento;
- VII - Idade e número de filhos;

6.2.1 - Pontuação para Habilitação profissional

| Área / Disciplina | |
|---|---------------------|
| Educação Infantil e Ensino Fundamental - séries iniciais | |
| Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia na área específica em que irá atuar | 50 pontos |
| Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia | 30 pontos |
| Diploma de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio) com frequência a curso de Pedagogia | 3,75 pontos/ fase |
| Diploma de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio) | 2 pontos |
| Ensino Médio com frequência a curso de Pedagogia | 1 ponto/fase |
| Ensino Fundamental de 5ª. a 9ª. série - disciplinas específicas | |
| Diploma ou certificado de Licenciatura Plena com Habilitação específica em disciplinas do currículo em que irá atuar | 50 pontos |
| Diploma de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio) cursando licenciatura específica na área de atuação | 6,25 pontos p/ fase |
| Diploma ou certificado de Ensino Médio cursando licenciatura específica | 3 pontos /por fase |
| Área / Disciplina | |
| Educação Infantil e Ensino Fundamental – 2º Professor | |
| Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Especial ou Especialização em Ed. Especial | 50 pontos |

6.2.2 - Pontuação por Curso de pós-graduação

- 6.2.2.1 – doutorado - 100 pontos
- 6.2.2.2 – mestrado – 50 pontos
- 6.2.2.3 – especialização na área específica – 25 pontos
- 6.2.2.4 – especialização em educação – 20 pontos

6.2.3 - Pontuação por Tempo de Serviço

6.2.3.1 - Para cada mês de serviço* prestado na área do magistério público municipal, estadual ou particular, **computados até a data de 30/09/2011** – 1,00 ponto por mês.
*A fração superior a 15 (quinze) dias será computada como um mês.

6.2.4 - Horas de aperfeiçoamento e/ ou atualização

6.2.4.1 - Freqüência em cursos de formação continuada, Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização que estejam devidamente registrados no órgão competente, **relativo aos anos de 2010 e 2011, limitando-se ao máximo de 200 horas. A cada 20 horas o candidato somará 1,00 ponto, perfazendo um total de 10 pontos.**

6.2.5 – Idade e número de filhos serão critérios de desempate do somatório dos pontos.

7– DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

7.1 - A divulgação das listagens de classificação dar-se-á no dia 29/11/2011 às 17:00 horas, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria da Educação.

7.2 - O prazo para recurso será de 3(três) dias úteis a partir da data da divulgação. (30/11 e 02/12/2011) na Secretaria de Educação no horário de atendimento.

7.3 – A comissão terá prazo de 05/06 e 07/12/2011 para analisar e dar parecer sobre os recursos.

8 – DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 - **A escolha de vagas ocorrerá no dia 01/02/2012 horário as 9h horas às 12h** na Secretaria Municipal de Educação sita a Rua : Santuário nº 162, Bairro, centro.

8.2 - As vagas oferecidas corresponderão ao regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais se professor das séries finais do ensino fundamental ou disciplinas específicas das referidas séries, em Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental será de 20 ou 40 horas semanais.

8.3 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

8.4 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar a vaga

oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para mais uma chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 - O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

9 – DA REMUNERAÇÃO

9.1 - A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado obedecerá à legislação municipal vigente.

10– DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1- O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Municipal e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

11– DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O candidato poderá efetuar sua inscrição pessoalmente ou por procuração pública ou particular; registrada; e por procuração particular registrada para a escolha de vaga.

11.2 - A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de nomeação;

11.3 - Para ser nomeado, além da documentação apresentada na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que serão solicitados pelo Departamento de Pessoal;

11.4 – O candidato que já estiver aposentado, poderá realizar sua inscrição contando o tempo de serviço e aperfeiçoamento e outros somente do período pós aposentadoria, caso a informação de que esteja aposentado for omitida, após constatada a figura da aposentadoria o candidato perderá a colocação obtida;

11.5 - O presente processo seletivo terá validade durante o ano de 2012;

11.6 - No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo.

Salete, 24 de outubro de 2011.

JUARES DE ANDRADE
Prefeito Municipal